



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal de Jarú, o Senhor Presidente em exercício **ILSON PEDRO FÉLIX**, após verificar presença de quórum legal, deu por aberta a 21ª Sessão Extraordinária. Em seguida solicitou ao Vereador Rafael para proceder à leitura da Ordem do Dia: **1)PROJETO DE LEI Nº 4087**, de 11 de junho de 2024, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei Municipal nº 2.931, de 31 de maio de 2021, que Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais e dá outras providências”.**2)PROJETO DE LEI Nº 4.088**, de 13 de junho de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidor por tempo determinado e de excepcional interesse público, e dá outras providências."**(Votação Nominal)**. **3)PROJETO DE LEI Nº 4089**, de 13 de junho de 2024, que "Altera a Lei Municipal nº 2.889, de 13 de março de 2021, que autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde do Município de Jarú."**(Votação Nominal)**.**4)PROJETO DE LEI Nº 4.090**, de 13 de junho de 2024, que "Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Jarú, e dá outras providências."**PASSOU PARA VOTAÇÃO: 1)PROJETO DE LEI Nº 4087**, de 11 de junho de 2024, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei Municipal nº 2.931, de 31 de maio de 2021, que Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais e dá outras providências”**(Aprovado)**.**2)PROJETO DE LEI Nº 4.088**, de 13 de junho de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidor por tempo determinado e de excepcional interesse público, e dá outras providências."**(Votação Nominal)**.

VEREADORES	VOTO
AMARELINHO	(X) SIM - NÃO (X)
CHIQUINHO DO CACAU	AUSENTE
DENISIA DO CARLINHOS	(X) SIM - NÃO (X)
MARCOS MOTO	(X) SIM - NÃO ()
NEUZA ORLANDINI	(X) SIM - NÃO (X)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

PAULÃO DO ESPORTE	(X) SIM - NÃO (X)
PROFESSOR CARLOS	(X) SIM - NÃO (X)
PROFESSORA DAMIANA	(X) SIM - NÃO (X)
RAFAEL LOPES	AUSENTE
RENATO CABELEREIRO	(X) SIM - NÃO (X)
ROMÁRIO GOMES	(X) SIM - NÃO ()
SOL DE VERÃO	(X) SIM - NÃO ()
SCHIMITI PATROLEIRO	(X) SIM - NÃO ()
VALMIR CARTEIRO	(X) SIM - NÃO ()

PROJETO DE LEI Nº 4088, FOI APROVADO COM 12 VOTOS .3) PROJETO DE LEI Nº 4089, de 13 de junho de 2024, que "Altera a Lei Municipal nº 2.889, de 13 de março de 2021, que autoriza a contratação, de provimento temporário, de médicos para atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde do Município de Jaru." **.(Votação Nominal).**

VEREADORES	VOTO
AMARELINHO	(X) SIM - NÃO (X)
CHIQUINHO DO CACAU	AUSENTE
DENISIA DO CARLINHOS	(X) SIM - NÃO (X)
MARCOS MOTO	(X) SIM - NÃO ()
NEUZA ORLANDINI	(X) SIM - NÃO (X)
PAULÃO DO ESPORTE	(X) SIM - NÃO (X)
PROFESSOR CARLOS	(X) SIM - NÃO (X)
PROFESSORA DAMIANA	(X) SIM - NÃO (X)
RAFAEL LOPES	AUSENTE
RENATO CABELEREIRO	(X) SIM - NÃO (X)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

ROMÁRIO GOMES	(X) SIM - NÃO ()
SOL DE VERÃO	(X) SIM - NÃO ()
SCHIMITI PATROLEIRO	(X) SIM - NÃO ()
VALMIR CARTEIRO	(X) SIM - NÃO ()

PROJETO DE LEI Nº 4089, FOI APROVADO COM 12 VOTOS .4) PROJETO DE LEI Nº 4.090, de 13 de junho de 2024, que "Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Jaru, e dá outras providências."(APROVADO). Nada mais havendo a ser deliberado, o Senhor Presidente Vereador Ilson Pedro Félix, agradeceu a presença de todos e invocando a proteção de Deus, deu por encerrada a presente Sessão. Eu Cleonilson Aguiar do Nascimento, Diretor de Secretaria Legislativa, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo presidente da mesa, Ilson Pedro Félix, Jaru, 17 de junho de 2024.

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ